

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE

Nº 03

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

Protocolo Nº 9603/1013

Requerente: Idemilton Rodovalho Costa - Presidente C.M.M.

Assunto: Projeto de Resolução nº 05/2013 - "Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial de Vereadores, e de suas providências"

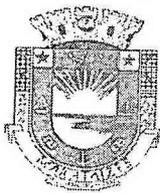
DATA	HISTÓRICO
26.11.13	do Gabinete
26.11.13	leitura
06/12/13	Ofereci parecer favorável
18.02.14	leitura
18.02.14	Voteação.

## AUTUAÇÃO

Aos 20 dias do mês de novembro  
de dois mil e treze, autuo a Projeto de Resolução nº  
de fls. \_\_\_\_\_ e demais documentos

Suelen Marques de Almeida  
SECRETÁRIO





# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Marataízes, em 20 de novembro de 2013.

  
ADEMILTON RODOVALHO COSTA  
Presidente





# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



## DESPACHO

Recebi o Projeto de Resolução nº 05/2013 em 22/11/2013, com protocolo sob nº 9603/2013, contendo (02) laudas. Após registro e autuação, encaminho ao Gabinete da Presidência.

Marataízes/ES, em 22 de novembro de 2013.

*Suelen Marques de Almeida*  
p/ **Michelle da Silva Santos Vieira**  
Secretária Geral

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE MARATAIZES - ESPÍRITO SANTO  
REMESSA

PROC. Nº 9603

NESTA DATA FAÇO REMESSA DESTES AUTOS ao

custódia de imprensa para  
inclusão na pauta de leitura  
na próxima sessão.

MARATAIZES 25 DE novembro DE 2013

Eduardo de Oliveira Claudiano

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES  
Eduardo de Oliveira Claudiano  
Assessor de Gabinete



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



## CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Resolução nº. 05/2013 que “Dispõe sobre Constituição de Comissão especial de Vereadores” foi lido na Sessão Ordinária realizada no dia 26 de novembro de 2013 no Plenário “Elias Silva” da Câmara Municipal de Marataízes.

O referido é verdade.

Marataízes - ES, 26 de novembro de 2013.

*Cláudio*  
**EDUARDO DE OLIVEIRA CLAUDIANO**  
Assessor de Gabinete da C.M.M.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO  
REMESSA

PROC. Nº 9603

NESTA DATA FAÇO REMESSA DESTES AUTOS ao  
procurador para análise  
e parecer.

MARATAÍZES 25 DE setembro DE 2013

  
Câmara Municipal de Marataizes  
Ademilton Rodvalho Costa  
Presidente



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Marataízes

Protocolo nº 9738

**PARECER DO PROCURADOR** 129

Data: 10 / 12 / 13

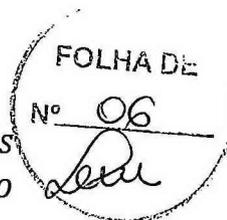
Protocolista: 10

**Autos sob protocolo 9602/2013 e 9603/2013**

**PROJETOS DE RESOLUÇÃO 04 e 05/2013**

**Autoria:** Presidente da Câmara Municipal.

**Ementa:** *Cria Comissão especial sobre "campanha de combate às drogas" e com finalidade de implantar "políticas voltadas ao desenvolvimento urbano e humano" em todo o Município de Marataízes.*



**RELATÓRIO** - I) Através do protocolo 8609 (11/06/2013), o Vereador Antonio Carlos Soares de Azevedo sugeriu a constituição de uma Comissão Especial para estudos relativos a propriedades privadas em imóveis do Município, visando legitimação da posse, dentro de um contexto de desenvolvimento urbano.

Posteriormente, com protocolo 8662 (20/06/2013) os Vereadores Antonio Carlos Sader e Soares de Azevedo, acompanhados por Denis Bergue, reiteraram pedido para que fossem indicados a fazer parte da Comissão Especial de Políticas Fundiárias.

Em novo expediente, os mesmos vereadores, agora com o aditamento do Vereador Eleazar Evangelista dos Santos, em expediente protocolado sob n. 8780 (10/07/2013) reiteram expediente solicitando sejam indicados a compor a comissão Especial de Políticas Fundiárias.

Em consequência foi criada a Comissão Especial com a finalidade de "implantar políticas voltadas ao desenvolvimento urbano e humano em todo o Município de Marataízes", portanto sem titulação específica.

A comissão terá um prazo de 180 dias para realizar seus serviços, permitida uma prorrogação, sob justificativa.

II) Por outra iniciativa - protocolo 9253, em data de 30/09/2013 - Os Vereadores Antonio Carlos De Azevedo, Eleazar, Dejair e Luiz Carlos Silva Almeida, requerem a constituição e uma Comissão Especial de



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

Políticas Antidrogas, com o objetivo de debater e elaborar instrumentos legais de prevenção ao uso de drogas no município. Em consequência, foi editada pelo Presidente da Casa, Vereador Ademilton Rodovalho Costa a RESOLUÇÃO 04/2013, propondo a constituição da comissão tendo como integrantes tais vereadores.

Por tratar-se de matéria comum em ambos os casos – criação e Comissão Especial – estou emitindo um único parecer para ambas as propostas.

**FUNDAMENTAÇÃO** - Por força regimental é possível a existência de Comissões Especiais – ao lado ds Permanentes -, conforme art. 30, inciso II. Segundo o Regimento Interno elas seriam “criadas par apreciar determinado assunto, extinguindo-se quando alcançado o fim a que se destinam ou expirados eu prazo de duração e ao término da legislatura”.

Paralelamente, importante ter em conta que as Comissões PERMANENTES, são de caráter-técnico legislativo ou especializado, integrantes da estrutura institucional da Casa, partícipes e agens do processo legislativo, que têm por finalidade apreciar assuntos ou proposições submetidos ao seu exame e sobre eles deliberar, assim como exercer o acompanhamento dos planos e programas governamentais e a fiscalização orçamentária do Município no âmbito dos respectivos campos temáticos e áreas de atuação;

O art. 31 do Regimento Interno estabelece que:

*“Na composição das comissões assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos e dos blocos parlamentares que participam, da Casa de Leis.”*

O art. 32 estabelece como deverá ser assegurada a participação nas Comissões. Afirmando;

*Art. 32. A representnação numérica das bancadas nas comissões será estabelecida dividindo-se o número de membros da Câmara pelo número de membros de cada comissão, e o número de*



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



*Vereadores da cada Partido ou Bloco Parlamentar pelo quociente assim obtido, desprezada no cálculo a fração.*

É o mesmo método utilizado para a formação das Comissões Permanentes, como disposto no art. 35 a 38, do mesmo REGIN.

*Ainda nesse raciocínio temos que o art. 54 em seu §3º dispõe que ao Presidente da Câmara caberá designar os Vereadores que comporão a Comissão Especial, após a indicação dos mesmos pelos Líderes das Bancadas, assegurando-se tanto quanto possível, a representação partidária na sua composição, observada a proporcionalidade.*

Lado outro consta do art. 44 que compete a **Comissão de Saúde** atuar sobre ações de saúde pública, campanha de saúde pública, etc..

Nessa mesma linha, importante ter sob mira que o art. 48 comete a **Comissão de Políticas Urbanas** opinar sobre *matérias relacionadas direta ou indiretamente com urbanismo e habitação, proposições relativas ao planejamento urbano, desapropriação, concessão real de uso ou domínio e questões relacionadas ao adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano norteando suas análises em uma política urbana formulada para atender ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, com vistas a garantir a melhoria da qualidade de vida de seus habitantes, conforme disposto nos arts 155 a 165 da LOM.*

Assim, embora seja possível prosseguir com as propostas, inclusive porque a composição foi sugerida pelos próprios subscritores, SUGIRO que seja avaliado se não seria o caso de se atribuir tais incumbências às comissões permanentes acima mencionadas.

Se, entretanto, diversamente entenderem, poderão os vereadores, poderão prosseguir com a proposta, devendo estabelecer que a vigência será para a próxima sessão legislativa vista à proximidade do recesso.

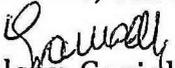


# Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

De qualquer forma, as propostas deverão ser encaminhadas às comissões respectivas para emitirem pareceres, e, após, se recomendadas, ao plenário para discussão e votação, para serem outorgadas ao mundo jurídico na forma de RESOLUÇÃO.

Maratáizes, em 06 de dezembro de 2013.

  
Edmilson Gariolli  
Procurador



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO FINAL.

### RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução nº 05/2013, que constitui Comissão Especial, composta de quatro vereadores, Presidente: Antonio Carlos Soares de Azevedo; relator Antonio Carlos Sader Sant'Anna; membro Denis Bergue Ferreira da Silva, e suplente Eleazar Evangelista dos Santos, com finalidade de implantar políticas voltadas ao desenvolvimento urbano e humano em todo o Município de Marataízes, pelo prazo de até 180 dias, permitida prorrogação, na forma do art. 3º.

A proposição foi lida em 26/11/2013, e encaminhada ao Procurador para manifestação juntada às fls. 06/07, após extensa fundamentação, entendeu que a formação de Comissão Especial deve seguir o mesmo método utilizado para formação das Comissões Permanentes, especialmente quanto a composição, assegurando-lhe tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos que participam deste Poder.

Frisou ainda o Procurador que compete a Comissão de Políticas Urbanas, já constituída pela Câmara, opinar sobre matérias relacionadas direta ou indiretamente com urbanismo e habitação.

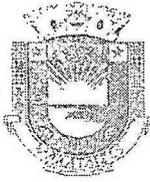
É o breve relato.

### PARECER DO RELATOR

Conforme relatado, trata-se de Resolução Legislativa que objetiva constituir Comissão Especial de Políticas Fundiárias, com a finalidade de realizar estudos relativos a propriedades privadas em imóveis do Município, visando à legitimação da posse, dentro de um contexto de desenvolvimento urbano.

A previsão de constituição de comissões especiais consta no art. 54, do Regimento Interno, estabelecendo que:

***“Art. 54. As comissões especiais serão criadas por projeto de resolução da Mesa, do Presidente da Câmara ou de um terço dos Vereadores, com a aprovação do Plenário, devendo constar do projeto e do ato de sua criação o motivo, o número de membros e o prazo de duração.”***



# Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo



A Lei Orgânica também trata da matéria em seu art. 80, no seguinte sentido:

**“Art. 80. A Câmara Municipal terá Comissões Permanentes e Especiais constituídas na forma e com as atribuições previstas nesta Lei Orgânica, no Regimento Interno ou no ato de que resultar a sua criação:**

**§ 1º Em cada Comissão será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Câmara.**

**§ 2º compete às Comissões, em razão da matéria de sua competência:**

- I- estudar as proposições submetidas a seu exame, dando-lhes parecer e oferecendo-lhes substitutivos ou emendas;**
- II- realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;**
- III- receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;**
- IV- convocar Secretários Municipais para prestarem informações sobre assuntos inerentes às atribuições destes;**
- V- solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;**
- VI- apreciar programas de obras, planos de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer.**

O objetivo da proposição legislativa atende o interesse social, e funda-se na complexidade das questões envolvendo a propriedade privada de imóveis em Maratáizes, sendo de grande necessidade a legitimação da posse em muitas situações, bem como as demais adequações relacionadas a esta temática visando à implantação de políticas voltadas ao desenvolvimento urbano humano em todo o município.

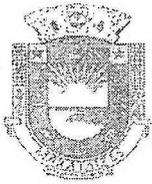
A proporcionada dos partidos políticos na constituição da Comissão foi observada, já que o vereador Carlos da Marinha, pertence ao partido SSD, o vereador Tunicão ao partido PRP, o vereador Denis ao PSC, e por fim o vereador Zazá PRB.

Enfim, sem maiores delongas, entendo que a matéria encontra-se no âmbito da competência privativa do Presidente deste Poder, na forma do art. 54, do REGIN, e art. 80 da Lei Orgânica Municipal, e em relação ao mérito, entendo que a proposição atende ao interesse público.

É como voto.

## VOTO DA COMISSÃO

O Sr. Vereador Francisco Pereira Brandão, Vice-Presidente: - Acompanhou o voto do Eminentíssimo Relator.



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



O Sr. Vereador Bruno Machado da Costa: - Acompanhou o voto do Relator.

Assim, esta Comissão por unanimidade entende que o Projeto de Resolução nº.05/2013, é CONSTITUCIONAL, e opina pelo encaminhamento da proposição ao Plenário, para discussão e votação, ressaltando apenas, que para ser aprovada dependerá do quórum de maioria dos votos, presente, no mínimo, a maioria absoluta dos vereadores, ou seja, 07 votos, na forma como dispõe o art. 217, do REGIM, c/c o art. 89, da Lei Orgânica Municipal.

Marataízes, 18 de fevereiro de 2013.

  
**ANTONIO CARLOS SOARES DE AZEVEDO**  
Presidente - Relator

  
**FRANCISCO PEREIRA BRANDÃO**  
Vice - Presidente

  
**BRUNO MACHADO DA COSTA**  
Membro



## CERTIDÃO

**CERTIFICO** que o **Projeto de Resolução n° 005/2013** foi **APROVADO**, em Sessão Ordinária, na data de hoje e mereceu a seguinte votação:

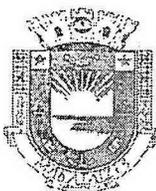
Ademilton Rodovalho Costa.....	<b>Presidente</b>
Aécio Melchíades de Souza.....	sim
Antônio Carlos Sader Sant'ana.....	sim
Antônio Carlos Soares de Azevedo.....	sim
Antonio Soares de Oliveira .....	sim
Bruno Machado da Costa.....	sim
Dejair Gomes Ribeiro.....	sim
Denis Bergue Ferreira da Silva.....	sim
Eleazar Evangelista dos Santos.....	sim
Francisco Pereira Brandão.....	sim
Jesuel Fernandes Fabiano.....	sim
Rogério Bernardo.....	sim
Willian de Souza Duarte.....	sim

**DECISÃO:** Em votação decidiu o Plenário, **APROVAR** por maioria dos vereadores presentes.

O referido é verdade.

Câmara Municipal de Marataízes – ES, em 18 de fevereiro de 2014, do Plenário “Elias Silva”.

**ADEMILTON RODOVALHO COSTA**  
Presidente da C.M.M.



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



RESOLUÇÃO Nº 001/2014.

## DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE VEREADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, do REGIN c/c art. 80, da LOM, faz saber que o Plenário aprova e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO, e...

**CONSIDERANDO** que os vereadores Antonio Carlos Soares de Azevedo, Denis Bergue Ferreira da Silva, Antonio Carlos Sader Sant'Anna, e Eleazar Evangelista dos Santos, através do expediente sob protocolo nº 8780/2013, solicitaram a constituição de Comissão Especial, para instituir no Município Políticas Fundiárias;

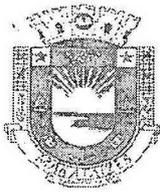
**CONSIDERANDO** que a constituição de Comissão Especial encontra-se disciplinada no art. 54, do REGIN, e art. 80, da LOM.

### RESOLVE

**Art. 1º - CONSTITUIR Comissão Especial de Vereadores**, composta de quatro membros - Presidente, Relator, Membro e Suplente -, com a finalidade de implantar políticas voltadas ao desenvolvimento urbano e humano em todo o Município de Marataízes.

**Art. 2º - DESIGNAR** os vereadores abaixo para os seguintes cargos:

Presidente: ANTONIO CARLOS SOARES DE AZEVEDO;  
Relator: ANTONIO CARLOS SADER SANT'ANNA;  
Membro: DENIS BERGUE FERREIRA DA SILVA;  
Suplente: ELEAZAR EVANGELISTA DOS SANTOS.



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

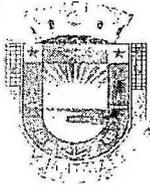
**Art. 3º** - FIXAR o prazo de duração em 180 (cento e oitenta dias), para conclusão dos trabalhos, permitida prorrogação, desde que devidamente justificada.

**Art. 4º**. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



Marataízes/ES, em 21 de fevereiro de 2014.

**ADEMILTON RODOVALHO COSTA**  
Presidente



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



## DESPACHO

Encaminho ao Gabinete da Presidência o processo sob nº 9603 de 20 de novembro de 2013, para apreciação, determinação de Arquivamento e/ou demais providências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

  
**Michelle da Silva Santos Vieira**  
**Secretária Geral**

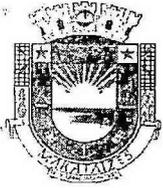
Marataízes, em 04 de abril de 2014.

A Secretaria,

Finalizado o processo e estando devidamente instruído, determino o arquivamento do Projeto de Resolução nº 005/2013 no arquivo desta Casa de Leis.

Marataízes/ES, em 04 de abril de 2014.

  
**ADEMILTON RODOVALHO COSTA**  
Presidente da C.M.M.



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



## TERMO DE ARQUIVAMENTO

Aos 04 dias do mês de abril do ano de 2014, nesta Secretaria, em atenção à determinação do Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Marataízes, despacho às fls.14 e 15 arqueei o processo no arquivo desta Casa de Leis, contendo 01 (um) volume e 13 (treze laudas).

  
MICHELLE DA SILVA SANTOS  
Secretária Geral da C.M.M.



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

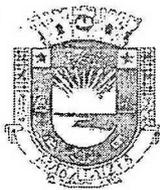
## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que na data de 21 de fevereiro de 2014 de 2014, afixei a Resolução nº001 /2014, no mural desta Casa de Leis, para cumprir obrigação de dar publicidade ao ato, obedecendo ao disposto no art. 33 e seguintes da LOM e art. 23 da Estrutura Administrativa (Resolução Legislativa 015/01).

Por ser verdade o acima exposto, firmo a presente certidão.

Marataizes, 21 de fevereiro de 2014

  
**Assessor de Imprensa C.M.M.**



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

## RESOLUÇÃO Nº 001/2014.

### DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE VEREADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, do REGIM c/c art. 80, da LOM, faz saber que o Plenário aprova e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO, e...

**CONSIDERANDO** que os vereadores Antonio Carlos Soares de Azevedo, Denis Bergue Ferreira da Silva, Antonio Carlos Sader Sant'Anna, e Eleazar Evangelista dos Santos, através do expediente sob protocolo nº 8780/2013, solicitaram a constituição de Comissão Especial, para instituir no Município Políticas Fundiárias;

**CONSIDERANDO** que a constituição de Comissão Especial encontra-se disciplinada no art. 54, do REGIM, e art. 80, da LOM.

### RESOLVE

**Art. 1º - CONSTITUIR Comissão Especial de Vereadores**, composta de quatro membros - Presidente, Relator, Membro e Suplente -, com a finalidade de implantar políticas voltadas ao desenvolvimento urbano e humano em todo o Município de Marataízes.

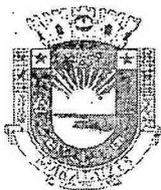
**Art. 2º - DESIGNAR** os vereadores abaixo para os seguintes cargos:

Presidente: ANTONIO CARLOS SOARES DE AZEVEDO;

Relator: ANTONIO CARLOS SADER SANT'ANNA;

Membro: DENIS BERGUE FERREIRA DA SILVA;

Suplente: ELEAZAR EVANGELISTA DOS SANTOS.



# Câmara Municipal de Marataízes

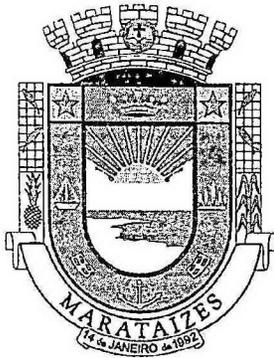
Estado do Espírito Santo

**Art. 3º** - FIXAR o prazo de duração em 180 (cento e oitenta dias), para conclusão dos trabalhos, permitida prorrogação, desde que devidamente justificada.

**Art. 4º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Marataízes/ES, em 21 de fevereiro de 2014.

**ADEMILTON RODOVALHO COSTA**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

Estado do Espírito Santo

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

Protocolo Nº 860912013

Requerente: Antonio Carlos Soares de Azevedo

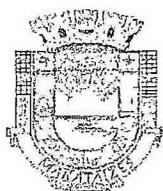
Assunto: requerimento

DATA	HISTÓRICO
11/06/13	Gabinete
25/06/13	Leitura
26.06.2013	Ao Gabinete

## AUTUAÇÃO

Aos 11 dias do mês de Junho  
de dois mil e 13, autuo a requerimento  
de fls. \_\_\_\_\_ e demais documentos

Rafael Machado da Costa  
SECRETÁRIO



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



Câmara Municipal de Marataízes

Protocolo nº 8609

Data: 11 / 06 / 13

Protocolista: AB

14:00 r

REQUERIMENTO N. \_\_\_\_\_/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com fulcro no Artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Marataízes e no Artigo 196, Inciso VII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requero a constituição de Comissão Especial, integrada por três Vereadores, destinada ao acompanhamento de ações vinculadas à Regularização Fundiária em nosso município.

## JUSTIFICATIVA

Tendo como cenário a complexidade das questões envolvendo a propriedade privada de imóveis em Marataízes, sendo de grande necessidade a legitimação da posse em muitas situações, bem como as demais adequações relacionadas a esta temática visando à implantação de políticas voltadas ao desenvolvimento urbano e humano em todo o município, aliando-as a outras medidas legais e intervenções igualmente urgentes, torna-se imperiosa a constituição de uma Comissão Especial nesta Casa Legislativa para efetuar os trabalhos preliminares, citando a realização de estudos aprofundados sobre o tema e audiências públicas, além, obviamente, do acompanhamento da aplicação das leis vigentes para a resolução dos inúmeros casos ligados à questão fundiária aqui encontrados.

Por se tratar de assunto de notória importância aos cidadãos marataizenses, sendo intrinsecamente ligado aos destinos da coletividade, solicito aos ilustres Pares a apreciação e a deliberação sobre o presente requerimento.

Plenário Elias Silva, 10 de junho de 2013

  
**ANTONIO CARLOS SOARES DE AZEVEDO**  
Vereador



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



## DESPACHO

Recebi o presente requerimento em 11/06/2013, com protocolo sob nº 8609/2013, contendo 01 (uma) lauda. Após registro e autuação, encaminho ao Gabinete da Presidência.

Marataízes, em 11 de Junho de 2013.

Comissão de Legislação e Contas  
Câmara Municipal de Marataízes  
11/06/2013

  
\_\_\_\_\_  
**Michelle da Silva Santos Vieira**  
**Secretária Geral**

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO  
RECEBIDA

PROC. Nº 8609

NESTA DATA FAZEMOS RECORRER OS AUTOS AO

assessor de imprensa para  
inclusão na pauta de leitura  
e votação na sessão de hoje.

MARATAÍZES/ES 25 DE junho DE 2013

f/ Claudiano

Câmara Municipal de Marataízes  
Ademilton Rodvalho Costa  
Presidente



## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Requerimento** do vereador Antonio Carlos Soares de Azevedo, que “*Requer a constituição de Comissão Especial, integrada por três vereadores, destinada ao acompanhamento de ações vinculadas à Regularização Fundiária em nosso município*”, foi lido em Sessão Ordinária, realizada nesta data no Plenário “Elias Silva”, desta Casa de Leis.

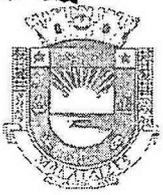
O referido é verdade.

Secretaria da Câmara Municipal de Marataízes – ES, em 25 de junho de 2013.

  
**Michelle da Silva Santos Vieira**  
**Secretária Geral**







# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



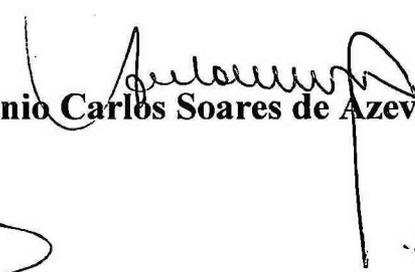
## A Comissão de políticas Fundiárias Compete:

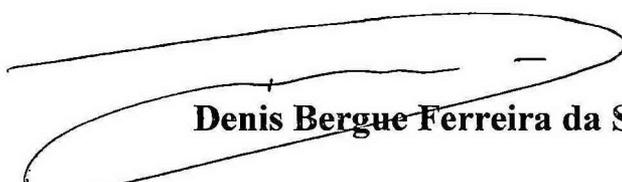
- 1 – Opinar apresentar, e aprovar projetos sobre o **Plano de Regularização Fundiária do Município de Marataízes.**
- 2 – Promover em conjunto com os órgãos denominados para tal fim a regularização fundiária, urbanística e ambiental de áreas pré-determinada por razão de interesse social.
- 3 – Garantir junto aos demais órgãos e perante cadastro efetuado indicar aos atuais ocupantes o direito de moradia legal.
- 4 – Instalar e participar de uma Câmara Técnica com a finalidade de coordenar o cumprimento do objetivo deste projeto.
- 5 – Inserir a Comissão de Políticas Fundiárias da Câmara participação direta na composição da Câmara Técnica a ser implantada no município.
- 6 – Analisar, fiscalizar e participar de todos os convênios a serem efetuados com entidades Publicas Municipal, Estadual, Federal, e Privadas, Associações, Fundações e outras.
- 7 – Permitir que nas zonas onde haver intervenções fundiárias sejam integradas de fato, de direito, e de maneira socializada ao município, gerando regularidade fundiária e desenvolvimento Sócio Econômico do município.

**Atenciosamente:**

**Marataízes, 17 de Junho de 2013**

  
**Antonio Carlos Sader Sant'Anna**  
(Tunicão)

  
**Antonio Carlos Soares de Azevedo**

  
**Denis Bergue Ferreira da Silva**

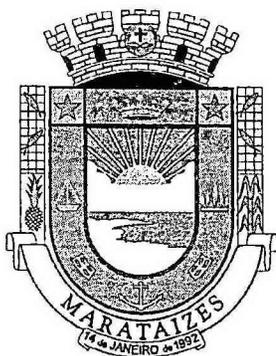
- DESPACHO -

Recebi o Ofício nº 048/2013 com o protocolo  
sob nº 8662, nesta data. Após registro e  
autuação encaminhado ao Gabinete da Presidência  
para providências.

Att,

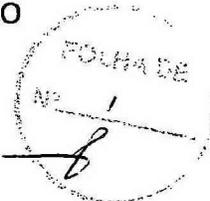
Francielle da S. Santos Vieira  
Secretária Geral

21.06.2013



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

Estado do Espírito Santo



PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

Protocolo Nº 8780/13.

Requerente: Antonio Carlos Soares de Azevedo e outros

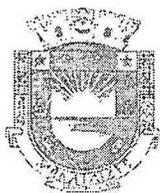
Assunto: Ofício nº 048/2013

DATA	HISTÓRICO
10/07/13	Gabinete
20/08/13	Docência e Botafogo
02/10/13	Ao gabinete

## AUTUAÇÃO

Aos 10 dias do mês de Julho  
de dois mil e 13, autuo a \_\_\_\_\_  
de fls. \_\_\_\_\_ e demais documentos

Rafael Machado da Costa  
SECRETÁRIO



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



Ofício48/2013

Marataízes, 05 de Julho de 2013

**Ao Exmo Sr:**  
**Presidente da Câmara Municipal de Marataízes**  
**Ademilton Rodvalho Costa**

Câmara Municipal de Marataízes  
Protocolo nº 8780  
Data: 10/07/13  
Protocolista: [assinatura]

Prezado Senhor:

Nós vereadores abaixo assinado, vimos mui respeitosamente solicitar a V.Excia., que se digne a indicar-nos, a fazer parte da **Comissão Especial de Políticas Fundiárias**, em formação nos cargos abaixo;

**Presidente: Antonio Carlos Soares de Azevedo**

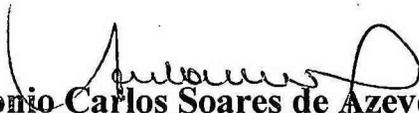
**Vice Presidente: Denis Bergue Ferreira da Silva**

**Relator: Antonio Carlos Sader Sant'Anna**

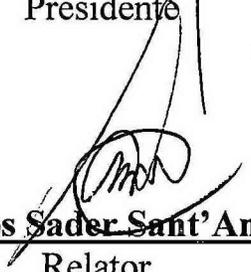
**Suplente: Eleazar Evangelista dos Santos**

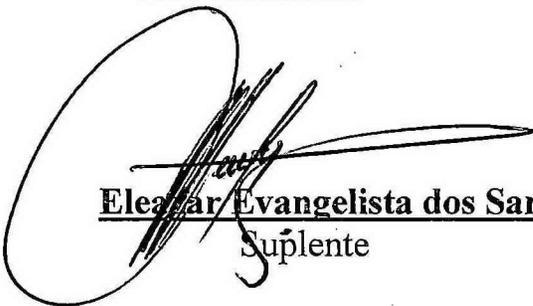
Tal solicitação prende-se ao fato de termos sido designados pelo executivo, para participarmos da 1ª Conferencia das Cidades, onde opinamos e inserimos vários itens que foram aprovados inerentes a regularização de políticas fundiárias. Estivemos levantando problemas em varias comunidades que nos revelaram a principal reivindicação delas, ou seja, terem acesso a uma moradia legal. Acreditamos com isso estarmos cooperando com o desenvolvimento sócio econômico de nosso Município.

Respeitosamente:

  
**Antonio Carlos Soares de Azevedo**  
Presidente

  
**Denis Bergue Ferreira da Silva**  
Vice Presidente

  
**Antonio Carlos Sader Sant'Anna**  
Relator

  
**Eleazar Evangelista dos Santos**  
Suplente



# Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo



## DESPACHO

Recebi o presente Ofício nº 048/2013 em 10/07/2013, com protocolo sob nº 8780/2013, contendo 01 lauda. Após registro e autuação, encaminho ao Gabinete da Presidência.

Maratáizes, em 10 de Julho de 2013.



**Michelle da Silva Santos Vieira**  
**Secretária Geral**



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Ofício sob nº. 048/13** do Sr. Antonio Carlos Soares de Azevedo e outros, foi lido em Sessão Ordinária, realizada nesta data no Plenário “Elias Silva”, desta Casa de Leis.

O referido é verdade.

Secretaria da Câmara Municipal de Marataízes – ES, em 20 de agosto de 2013.

  
**Michelle da Silva Santos Vieira**  
**Secretária Geral**



# Câmara Municipal de Marataízes

FOLHA DE  
Nº 05  
*Deu*

## CERTIDÃO

**CERTIFICO** que o Ofício sob n.º. 048/13 foi **APROVADO**, em Sessão Ordinária, na data de hoje e mereceu a seguinte votação:

Ademilton Rodovalho Costa.....	<b>Presidente</b>
Aécio Melchíades de Souza.....	sim
Antônio Carlos Sader Sant'ana.....	sim
Antônio Carlos Soares de Azevedo.....	sim
Antonio Soares de Oliveira.....	sim
Bruno Machado da Costa.....	sim
Dejair Gomes Ribeiro.....	sim
Denis Bergue Ferreira da Silva.....	sim
Eleazar Evangelista dos Santos.....	sim
Francisco Ferreira Brandão.....	ausente
Jesuel Fernandes Fabiano.....	ausente
Luiz Carlos Silva Almeida.....	sim
Willian de Souza Duarte.....	sim

**DECISÃO:** Em votação decidiu o Plenário, **APROVAR** por unanimidade dos presentes.

O referido é verdade.

Câmara Municipal de Marataízes – ES, em 20 de agosto de 2013, do Plenário “Elias Silva”.

**ADEMILTON RODOVALHO COSTA**  
**Presidente da C.M.M.**

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE MARATAIZES - ESPÍRITO SANTO  
REMESSA

PROC. Nº 8780

NESTA DATA FAÇO REMESSA DE PERTES AUTOS 00

Setor jurídico legislativo  
para elaboração de Resolução  
para constituição de comissão especial.

MARATAIZES/ES 04 DE setembro DE 2013

---

Câmara Municipal de Marataizes  
Ademilton Rodvalho Costa  
Presidente